ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

Fixa os valores da Taxa Relativa ao exercício regular do Poder de Polícia (TABELA II)

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da Taxa Relativa ao Exercício Regular do Poder de Polícia, referente a tabela II, ítem 2º, letra "B" e "C", ítem 3º, letra "A", ítem 4º, ítem 5º do Decreto-Lei 31, de 09/10/69, alterados pela Lei nº 2.577 de 13 de dezembro de 1989, calculadas em Unidades de Referências Municipais -URM.

T A B E L A II

TAXA RELATIVA AO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	U R M
LETRAS:	
b) - De ambulantes e eventuais, lançada e cobrada diária e ou mensal:	
- Comércio de generos alimentícios, por dia...	0,06
- Comércio de alimentícios, por mês.....	1,44
- Armarinhos, miudezas, tecidos, por dia.....	0,07
- Armarinhos, miudezas, tecidos, por mês.....	1,80
- Peles, pelicas, plumas, confecções de luxo , por dia.....	0,08
	.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

- Idem, Idem, Idem, por mês..... 2,52
- Artigos não especificados nesta lista, por dia.... 0,07
- Idem, idem, Idem, por mês..... 1,80
- Aves, ovos, doces, frutas, queijos, verduras, livros, jornais e revistas.....ISENTO

c) De abate de gado:

- Por cabeça de gado bovino..... 0,12
- Por cabeça de animais de outras espécies..... 0,06

3) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:

a) Construção, reconstrução, reforma e instalações:

1) - De barracas, galpões, garagens e estábulos, por metro quadrado de área útil de pico coberto:

- De alvenaria..... 0,05
- De madeira..... 0,02

2) De prédios de alvenaria, construção e acréscimos , destinados a fins residenciais, comerciais, industriais, por metro quadrado:

- Até 1000 m² 0,06
- De 1001 à 2000 m² 0,06
- De 2001 à 4000 m² 0,04
- De 4001 à 10.000 m² 0,02
- De 10.001 m² em diante..... 0,02

3) Construção e acréscimos de prédios de madeira, destinados a fins residenciais, comerciais ou industriais, por m² de piso coberto..... 0,02

b) - Demolições pagarão 25% (vinte e cinco por cento) da Taxa de Construção que estiver especificada.

c) - Renovação da licença para obras enumeradas na letra "a", ítem 1, 2 e 3, será concedida mediante o pagamento de 24%(vinte e quatro por cento) da taxa correspondente.

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

d) - Do corte de meio-fio para entrada de automóveis, por metro linear..... 0,12

e) De muros, paredes divisórias e sargetas, por metro linear..... 0,12

f) De fossas, por unidade..... 0,24

g) De fornos de padarias, por unidade..... 0,48

h) De Bombas de combustível, por unidade..... 0,84

i) De piscinas, por metro quadrado..... 2,40

j) De elevador, por unidade..... 2,40

k) Andaimes e Tapumes, colocados no alinhamento das vias públicas, por metro linear e por mês..... 0,040

l) Marquises de vidro, metal ou outro material, a ser colocado em prédios comerciais ou industriais, por metro linear..... 0,12

m) Arruamento com área de logradouro, até 1000 m² por unidade..... 2,40

n) Pelo que excederm por m² de fração..... 0,01

o) Loteamento, com até 50 lotes..... 6,00

p) Acima de 50 lotes, por lote que exceder..... 0,12

4) DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

a) Sob forma de cartaz, em muro, cadeiras ou bancos , toldos, capotes, cortinas ou semelhados, por mês.. 0,60

b) Em veículos de propriedade de firmas comerciais , que se dedicam ao ramo de publicidade, por mês..... 0,60

c) Em veículos que não estejam enquadrados no ítem anterior, por dia..... 0,07

d) Em tela de cinema, por filme ou por slides, por dia 0,12

e) Pintado na via pública, quando permitido, por me - tro e por dia..... 0,12

f) Em faixa, na via pública, quando permitido, por me- tro linear e por dia..... 0,12

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

g) mostruário, colocado na parte externa dos estabelecimentos comerciais e em galerias, estações, abrigos, etc.. mostruários e por mês..... 0,12

h) Painel, cartaz ou anúncio colocado em muros, circos ou casas de diversões, campo esportivo, por unidade e por mês..... 0,06

i) Idem, Idem, inclusive letreiros luminosos ou não, colocados na parte externa dos edifícios ou casas comerciais, por metro quadrado ou fração, por ano.... 0,36

j) Boletim de propaganda, por dia..... 0,06

k) Por meio de alto-falantes, amplificador radiofônico ou congêneres, isntalados em casas comerciais, por mês..... 0,60

l) Propaganda por meio de alto-falentes ou congêneres instalados em veículos de propriedade da firma que se dedicam ao ramo de publicidade, por mês..... 0,20

m) Idem, Idem, que não estejam enquadrados no ítem anterior, por dia..... 0,04

n) Propaganda, por meio de alto-falante em logradouro público, por dia..... 0,12

o) Por qualquer outro meio de propaganda não previsto nos ítens anteriores, por dia..... 0,12

5) DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS:

a) - ALINHAMENTO:

- De terrenos c/testada até 20 metros..... 0,60
- Pelo que exceder, por 10 metros de fração..... 0,06

b) DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

- Por designação de números para prédios..... 0,36

c) APRRENSÃO DE ANIMAIS:

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

- Apreensão de animais, por unidade..... 2,40
- Guarda, por dia de fração..... 0,36

Art. 2º - As taxas constantes no artigo primeiro fixados em URM - Unidade de Referência Municipal, serão convertidas, para moeda corrente nacional, no momento do seu pagamento, procedendo-se o arredondamento das frações de menos de Cr$ 0,50 (cinquenta centavos de cruzeiros) para baixo e as frações superiores a Cr$ 0,50 (cinquenta centavos de cruzeiros) para cima.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner